REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONCALO PEREIRA"

NOME

Derpidio Pereira Magalhães



FILIAÇÃO

Ademar Pereira Magalhães Maria Florenca Nogueira

NATURALIDADE Rio Verde de Mato Grosso - MS DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR 07/08/1967

OBSERVAÇÃO

SEJUSP/MS

TIPO SANG./FATOR RH

Despido P. mogallos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEI Nº 7.116) DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 411.016

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/10/2020

C N 89 L A1 F 106V

Rio Verde de Mato Grosso - MS

CPF 639.246.841-20

me.

con

SERIE

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NIS/PIS/PASEP
CERT. MILITAR

CNH

CNS

Márcio Cristiano Paroba Perito Papiloscopista

PI 52

ASSINATURA DO DIRETOR

Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVICOS DE AGUA E/OU ESCOTO Fiscal: 380993 Serie: A02 Documento: 2099 IPJ: 639.***.***.**0 CFOP: 5101 Nota Fiscal: 380993 Se CPE/CNPJ: 639.***.**0 209970441

Data Emissao: 13/09/2025 Data Impressao: 19/09/2025 08:30

30.740.00.004.110.0463.000-6 30.381059.3 09/2025

DERPIDIO PEREIRA MAGALHAES 004 007 0820

A20LM0055338

SEYHO TERUYA,R 00145 06/07/2020 RIO VERDE DE MT CEP 79480000 LACRE

000 001 000 5561604 707 000330 19/09 18 A 22/10 000004 0000001 CATEGO

FAIXAS DE CONSUMO (m²) VOL. POR UNID. CONS (PREÇO (m²) NÚMERO DE NID. CONSUMO VALORNA FAIXARS 23,40 PREÇO (m²) VOLUME TOTAL (m³) VALOR NA FAIXA RS RES 01 -10 04 1 0.4 ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

DEZ NU. 124 2024 AGO JUN MAI ABR MAR FEV JAN OLI 2025 2025 2025 2025 2025 2025 2025 2025 2024 2024

00001 00004 00002 S/INF S/INF S/INF 00001 S/INF S/INF S/INF 00002

VALOR DE AGUA 23,40

0,44

ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS

0,01 15,35 TARIFA FIXA

VALOR DA PM RIO VERDE - CONTRIB SERVICOS DE LIXO 8,56

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco:5b14bc02e6c52643ebf744ef8dfee501201c1623 Emitido conforme Regime Especial - Nð 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 07/10/2025 47,76

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.

O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - 07/2025 AM. DESCONE PARAMETRO AM. REAL AM. CONF VALOR PERM.

MEDIA MEN 5,0 uT4 15,0 uH5 TURBIDEZ 30 30 0 1,02 1,38 0,94 COR 30 30 0 CLORO 30 () 5,0 mg/L Ausencia C. TOT 30 30 0 0,00 PH 0 0 6) NA E.COLI 30 30 () 0,00 Ausencia

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA DECRETO no5.440, de 04/05/2005.

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema estral de sua caixa d'água, ou quando necessário, p

Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso escritório na

COMPROVANTE DO CLIENTE -



RIO VERDE DE

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9 CONTA MENSAL DE SERVICOS DE AGUA E/OU ESGOTO

INSCRICAO MATRICULA VENCIMENTO 30.740.00.004.110.0463.000-6 DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$ 303.81059 07/10/2025

TOTAL A PAGAR R\$. 47,76 209970441 DERPIDIO PEREIRA MAGALHAES SEYHO TERUYA, R

EVITE

00 45

TRANSTORNOS



PAGUE COM PIX O NAO PAGAMENTO DA CONTA,

COMPROVANTE DO AGENTE ARRECADADOR - Autenticação no Verso

ACARRETARA NO CORTE DO FORNECIMENTO. 47760110202





TERMO DE PERMISSÃO DE USO 11/2019

"Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VERDEDEMATORIO GROSSO (MS), e DERPIDIO PEREIRA MAGALHÃES.

MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO

GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ de nº. 03.354.560/0001-32, com sede a Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº. 930, Centro, nessa comarca, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Mario Alberto Kruger, doravante denominada PERMITENTE, e, de outro lado, DERPIDIO PEREIRA MAGALHÃES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 411.016 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 639.246.841-20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 851, Bairro Jardim José Antônio, nessa Comarca, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, têm como justos, pactuados e contratados os termos desta PERMISSÃO DE USO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº. 890 - Centro.

Telefone: (67) 3292-1540.

Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP: 79480-000.



I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1. O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO**, a título gratuito, DE BEM IMÓVEL determinado como Lote nº. 02 (dois) da Quadra 19 (dezenove), situado no loteamento denominado Jardim dos Estados, medindo 14,00 metros de frente para a rua Dr. Seyho Teruya; 30,00 metros pelo lado direito com o lote nº. 01; 14,00 metros pelo fundo, com o lote nº. 25; 30,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote nº. 03, perfazendo uma área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte) metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao norte, com o lote nº. 01; ao sul com o lote nº. 03; ao leste com o lote nº. 25; e ao oeste com a Dr. Seyho Teruya, determinado sob a matrícula nº. 16.761. Sem benfeitorias, pertencente ao Município de Rio Verde de Mato Grosso (MS), ora PERMITENTE em favor de DERPIDIO PEREIRA MAGALHÃES, ora PERMISSIONÁRIO.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade da presente permissão de uso é de 10 (dez) anos.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- III.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- III.1.2. Utilizar o bem imóvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades do PERMISSIONÁRIO, por inteira conta e responsabilidade;
- III.1.3. Zelar pela integridade do imóvel cedido, conservando-o em perfeito estado;
- III.1.4. Trocar informações com o PERMITENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evoluções a serem implantadas no imóvel cedido;
- III.1.5. A Responsabilidade por qualquer infração cometida na utilização do imóvel, a partir da assinatura desse termo;

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº. 890 – Centro.

Telefone: (67) 3292-1540.

Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP: 79480-000.

Derféhic Tolor



- III.1.6. Permitir a fiscalização do imóvel pelo PERMITENTE, sempre que necessário;
- III.1.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo PERMITENTE sobre o imóvel cedido;
- III.1.8. Informar ao PERMITENTE qualquer avaria no imóvel cedido;
- III.1.9. Utilizar o imóvel objeto do presente termo, para atender única e exclusivamente as necessidades de DERPIDIO PEREIRA MAGALHÃES, mantendo-o em perfeitas condições de uso e de limpeza;
- III.1.10. Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da utilização do imóvel:
- III. 1.11. Pelo conhecimento e obediência às normas municipais, federais e ambientais, respondendo, civil e criminalmente, por infração a essas normas relativas à utilização do imóvel;
- III.1.12. Devolver o bem imóvel, em perfeita condição de uso, ao final do presente Instrumento;
- III.1.13. O Permissionário se compromete no prazo máximo de 12 meses, a contar da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, a construir a suas expensas, uma edificação em alvenaria para uso próprio, no imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Termo.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMÎTENTE:

- IV.1.1. Dar publicidade ao presente Termo de Permissão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.
- IV.1.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventário, auditoria do bem e a manutenção, quando necessário.

V. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas do PERMISSIONÁRIO, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

> 20 Fibris Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº. 890 - Centro.

Telefone: (67) 3292-1540.

Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP: 79480-000.



VI. CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

O PERMISSIONÁRIO é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a presente Cessão de Uso, no art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Verde de Mato Grosso, e por analogia as disposições de Direito Civil.

IX. CLÁUSULA NONA - DA MULTA

O PERMISSIONÁRIO, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O PERMISSIONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área do objeto desta permissão de uso.

O PERMISSIONÁRIO responsabiliza-se por:

 I - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive o pagamento de água e luz;

II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

 III – preservar a fauna e flora local, bem como da legislação ambiental e municipal;

IV - manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

V - danos causados a terceiros ou ao Município;

VI - pessoal permanente no local.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, n°. 890 – Centro. Telefone: (67) 3292-1540.

Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP: 79480-000.

aro. Joseph Color



XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1° - Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir ao PERMISSIONÁRIO direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

 I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

 II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso o **PERMISSIONÁRIO**:

 a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº. 890 - Centro.

Telefone: (67) 3292-1540.

Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP: 79480-000.

Grosso A DO



XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Permissão de Uso é do Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso MS, 21 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO MÁRIO ALBERTO KRUGER Prefeito Municipal

DERPIDIO PEREIRA MAGALHÃES

Testemunha 1.	
Nome:	
RG:	
Assinatura:	
Γestemunha 2.	
Nome:	
RG:	
Assinatura:	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: DERPIDIO PEREIRA MAGALHAES

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: MARCINEIRO

RG:411016, SESP/MS CPF: 639.246.841-20

ENDEREÇO: RUA SEYHO TERUYA, Nº145, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99958-3549

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 01 de setembro de 2025

DECLARANTE

DERPIDIO PEREIRA MAGALHAES

Develoro (mogollas

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: DERPIDIO PEREIRA MAGALHAES

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: MARCINEIRO

RG:411016, SESP/MS

CPF: 639.246.841-20

ENDEREÇO: RUA SEYHO TERUYA, N°145, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99958-3549

OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 01 de setembro de 2025

OUTORGANTE

DERPIDIO PEREIRA MAGALHAES

Darpidio P. Mogallos